

Resolução nº 03/2004

Define os critérios para Avaliação de Estágio Probatório

A CONGREGAÇÃO DA FALE, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Definir os seguintes critérios para Avaliação de Estágio Probatório

O Estágio Probatório de Docentes é regulamentado pela Resolução no. 30-A/99, de 16 de dezembro de 1999, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais.

O professor em Estágio Probatório deve:

1. Ter obtido aprovação, pela Congregação, de seus Relatórios Anuais de Atividades;
2. Ter obtido aprovação, pela Congregação, de seus Planos de Trabalho;
3. Ter obedecido rigorosamente às normas da Faculdade de Letras e da Universidade Federal de Minas Gerais;
4. Ter assumido os encargos e funções atribuídos pelas instâncias de direito da Faculdade de Letras da UFMG;
5. Ter sido assíduo, pontual, disciplinado e ter demonstrado iniciativa, competência e responsabilidade no desempenho de suas funções;
6. Ter demonstrado desempenho didático satisfatório e bom relacionamento com os alunos.

Congregação da FALE, 23 de abril de 2004

Profª. Eliana Amarante de Mendonça Mendes
Diretora da Faculdade de Letras
Presidente da Congregação